ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.° 347/2012 **Em, 04 de DEZEMBRO de 2012**

"Altera a Lei Municipal n° 137/98 de 17/04/1998, que trata da política municipal da criança e do adolescente e dá outras providencias".

O Prefeito Constitucional do Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 18 da Lei Municipaln° 137/98 passa a vigorara com a seguinte redação:

"**Art. 18** – Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os conselheiros tutelares poderão ser servidores do quadro efetivo da administração municipal, estadual ou federal, desde que comprovada à compatibilidade de horário, no qual terão remuneração a título de representação do cargo, a ser fixado pelo Prefeito Municipal, através de Lei especifica e nunca inferior ao salário mínimo nacional, não podendo em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, exceder ao salário do funcionalismo municipal, de nível superior."

Art. 2º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Erilson Cláudio Rodrigues
PREFEITO